



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.429, DE 02 DE MAIO DE 1989

(Dá nova redação ao Parágrafo 2º, do
Artigo 1º, da Lei nº 3.269, de 30
de junho de 1988)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei
nº 3.269, de 30 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A exigência da vistoria do imóvel sobre a atividade rural nele explorada,
será determinada pelo Prefeito, se julgado necessário para completar a do-
cumentação apresentada".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02
de maio de 1989, 123ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDENAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro
de Editais da Portaria Municipal em 02 de maio de 1989.